



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 – COMPRASGOV
Nº 112/2026 – IDAF**

PROCESSO SEI Nº 0052.007858.00162/2026-84

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração com fornecimento de peças, para atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

A SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC COMUNICA aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 112/2026, Compras Gov nº 112/2026**, teve o Aviso de Licitação publicado no **Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.352, de 15/09/2026**, no **Jornal de Grande Circulação Opinião, edição de 15/09/2026**, e divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/09/2026** (Id da contratação PNCP 16958425000148-1-000400/2026), com o edital e seus anexos disponíveis, a partir de **15/09/2026**, nos sítios www.gov.br/compras/pt-br e www.licitacao.ac.gov.br, e sessão pública designada para **29/09/2026, às 09h15min (horário de Brasília)**.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela licitante **EMPRESA A (SEI nº 0023020404)**, bem como a Manifestação Técnica constante do **Memorando nº 736/2026/IDAF-DICC (SEI nº 0023025804)**, a SELIC NOTIFICA os interessados acerca da resposta do órgão demandante e RETIFICA o instrumento convocatório nos termos abaixo.

1. QUESTIONAMENTO – EMPRESA A (SEI Nº 0023020404)

1º QUESTIONAMENTO – Percentual de desconto dos itens 158 e 336: A licitante questiona a exigência de percentual de desconto sobre o valor estimado dos **itens 158 e 336**, referentes ao fornecimento de peças e reposição de materiais durante **12 (doze) meses**, tendo em vista que os campos correspondentes constam em branco no Termo de Referência. Pergunta se o percentual mínimo será fornecido pela Administração ou se ficará a critério da licitante.

2. RESPOSTA DO ÓRGÃO – MEMORANDO Nº 736/2026/IDAF-DICC (SEI Nº 0023025804)

2.1. Do percentual mínimo de desconto dos itens 158 e 336

O questionamento é **procedente**.

Conforme informado pela Divisão de Compras e Contratos – DICC/IDAF, o percentual mínimo de desconto para o fornecimento de peças e reposição de materiais foi definido no **Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC (SEI nº 0023025047)**, que passa a integrar o processo em substituição ao Termo de Referência nº 46/2026/IDAF-DICC.

Para o **item 158 (Lote I)**, o percentual mínimo de desconto fixado é de **8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)**. Para o **item 336 (Lote II)**, aplica-se o mesmo percentual mínimo de **8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)**.

O percentual mínimo de desconto é, portanto, definido pela Administração, cabendo à licitante ofertar percentual igual ou superior ao mínimo estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta no item correspondente.

Conclusão do ponto: procedência do questionamento, com a fixação do percentual mínimo de desconto de **8,33%** para os itens **158 e 336**, conforme o Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC.

3. CONCLUSÃO

Analisado o questionamento apresentado, conclui-se pela procedência integral, promovendo-se a retificação do Termo de Referência e da Minuta de Contrato para fazer constar, de forma expressa, o percentual mínimo de desconto de **8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)** para os itens **158 e 336**, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC (SEI nº 0023025047).

Considerando que a retificação promovida altera a formulação das propostas, submete-se a matéria à reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 145 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

4. RETIFICAÇÃO

Em razão da Manifestação Técnica constante do **Memorando nº 736/2026/IDAF-DICC (SEI nº 0023025804)**, ficam promovidas as seguintes retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2026 e em seus anexos:

Trecho retificado	Onde se lê	Leia-se
Anexo I – Termo de Referência, item 1.1, Lote I, item 158	"...estima-se o valor anual equivalente a R\$ reais e percentual de desconto de % para o fornecimento de peças / reposição e materiais."	"...estima-se o valor anual equivalente a R\$ 50.000,00 e percentual mínimo de desconto de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para o fornecimento de peças / reposição e materiais."
Anexo I – Termo de Referência, item 1.1, Lote II, item 336	"...estima-se o valor anual equivalente a R\$ reais e percentual de desconto de % para o fornecimento de peças / reposição e materiais."	"...estima-se o valor anual equivalente a R\$ 20.000,00 e percentual mínimo de desconto de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para o fornecimento de peças / reposição e materiais."
Anexo I – Termo de Referência (integral)	Termo de Referência nº 46/2026/IDAF-DICC.	Fica substituído pelo Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC (SEI nº 0023025047).
Anexo II – Minuta de Contrato, Cláusula Primeira, itens 158 e 336	Campos de valor e percentual de desconto em branco.	Passa a constar o percentual mínimo de desconto de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para ambos os itens, conforme o Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC.
Anexo I – Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC, item 22.2	"...não será aplicado o desconto ofertado sobre o valor total de saldo para o fornecimento das peças, que foi estabelecido no item 144 dos Lotes nº I e II, a aplicação do desconto será efetuada somente sobre o valor do orçamento de cada fornecimento de peças a ser realizado."	"...não será aplicado o desconto ofertado sobre o valor total de saldo para o fornecimento das peças, que foi estabelecido nos itens 158 e 336 dos Lotes nº I e II, a aplicação do desconto será efetuada somente sobre o valor do orçamento de cada fornecimento de peças a ser realizado."

Trecho retificado	Onde se lê	Leia-se
Anexo I – Termo de Referência nº 52/2026/IDAF-DICC, item 1.1.1	"...Os quantitativos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ata de registro de preços, para a suprir qualquer eventualidade, quando necessário."	"...Os quantitativos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados para a suprir qualquer eventualidade, quando necessário.", suprimindo-se a referência a "ata de registro de preços", em conformidade com o item 21.1.1 do mesmo Termo de Referência, que classifica a contratação como Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços.

As demais informações constantes do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas, ressalvadas as retificações expressamente indicadas nesta notificação.

5. DA REABERTURA DA LICITAÇÃO

Considerando que a retificação ora promovida altera a formulação das propostas, fica designada nova data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 145 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ficando cancelada a sessão anteriormente designada para **29/09/2026, às 09h15min.**

Nova data de abertura da sessão pública: 14/10/2026, às 09h15min (horário de Brasília).

Retirada do Edital: a partir de 29/09/2026 até a data de abertura, nos sítios www.gov.br/compras/pt-br, www.licitacao.ac.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As propostas já cadastradas poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da nova sessão, nos termos do item 5.8 do Edital.

Rio Branco - AC, 28 de setembro de 2026.

Isabella Maria Prado Nogueira

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais – DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, Assistente Administrativo**, em 28/09/2026, às 11:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023040864** e o código CRC **9EB7E1D7**.



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640
(68) 3221-7773 - www.idaf.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 52/2026/IDAF - DICC

Processo nº 0052.007858.00162/2026-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **Manutenção de Equipamentos de Climatização e Refrigeração com fornecimento de Peças**, para atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF ,conforme a necessidade descrita nesta tabela abaixo.

LOTE 1

LOTE I - Manutenção de Equipamentos de Refrigeração				
INSTALAÇÃO				
RIO BRANCO - Sede e ULDAF Rio Branco				
			MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONSUMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	5	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

2	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	6	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
3	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 30.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
4	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 48.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
5	Serviço de Instalação completa de Ar Condicionado Split Inverter Cassete (55.000 BTUs), englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
MÂNCIO LIMA				

			MÉDIA DOS VALORES	
6	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
BUJARI				
			MÉDIA DOS VALORES	
7	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	3	R\$ _____	R\$ _____
CAPIXABA				
			MÉDIA DOS VALORES	
8	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	2	R\$ _____	R\$ _____
PORTO ACRE				

			MÉDIA DOS VALORES	
9	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
10	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 24.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	1	R\$ _____	R\$ _____
ASSIS BRASIL				
			MÉDIA DOS VALORES	
11	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 24.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	1	R\$ _____	R\$ _____
PORTO WALTER				

			MÉDIA DOS VALORES	
12	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	3	R\$ _____	R\$ _____
MANOEL URBANO				
			MÉDIA DOS VALORES	
13	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 24.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias	1	R\$ _____	R\$ _____
ACRELÂNDIA				
			MÉDIA DOS VALORES	
14	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
SENADOR GUIOMARD				

			MÉDIA DOS VALORES	
15	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.(Senador Giomard)	2	R\$ _____	R\$ _____
16	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias. (Posto Trevo)	2	R\$ _____	R\$ _____
PLÁCIDO DE CASTRO				
			MÉDIA DOS VALORES	
17	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias. (Plácido de Castro)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

18	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias. (Posto Campinas)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
19	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias. (Posto Campinas)	1	R\$ _____	R\$ _____
XAPURI				
			MÉDIA DOS VALORES	
20	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

21	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's.. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
BRASILÉIA				
			MÉDIA DOS VALORES	
22	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
23	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Piso-teto, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	1	R\$ _____	R\$ _____
EPITACIOLÂNDIA				
			MÉDIA DOS VALORES	

24	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
25	Instalação de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	1	R\$ _____	R\$ _____
SENA MADUREIRA				
			MÉDIA DOS VALORES	
26	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's.. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

27	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Piso-teto, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
28	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Piso-teto, 30.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	1	R\$ _____	R\$ _____
FEIJÓ				
			MÉDIA DOS VALORES	
29	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

30	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	1	R\$ _____	R\$ _____
TARAUACÁ				
			MÉDIA DOS VALORES	
31	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 18.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
32	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 30.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	1	R\$ _____	R\$ _____
CRUZEIRO DO SUL				
			MÉDIA DOS VALORES	

33	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	5	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
34	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 9.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
35	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Piso-teto, 30.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
JORDÃO				
			MÉDIA DOS VALORES	

36	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
MARECHAL THAUMATURGO				
			MÉDIA DOS VALORES	
37	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
SANTA ROSA DO PURUS				
			MÉDIA DOS VALORES	
38	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
RODRIGUES ALVES				
			MÉDIA DOS VALORES	

39	Instalação de condicionadores de ar tipo Split, Inverter, Hi-wall, 12.000 btu's. Serviço de Instalação (até 3 metros de linha) com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Englobando a limpeza geral do ambiente após a instalação. Com garantia dos serviços de instalação de no mínimo 90 dias.	2	R\$ _____	R\$ _____
DESINSTALAÇÃO				
RIO BRANCO				
			MÉDIA DOS VALORES	
40	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	5	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
41	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
42	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 24.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
43	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
44	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 48.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

45	Desinstalação Ar Condicionado Split Inverter Cassete (55.000 BTUs)	1	R\$ _____	R\$ _____
MÂNCIO LIMA				
			MÉDIA DOS VALORES	
46	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
BUJARI				
			MÉDIA DOS VALORES	
47	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
CAPIXABA				
48	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
PORTO ACRE				
49	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
50	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 24.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
PORTO WALTER				
51	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
ACRELÂNDIA				
52	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
SENADOR GUIOMARD				
53	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's. (Senador Giomard)	2	R\$ _____	R\$ _____
54	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's (Posto Trevo)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
PLÁCIDO DE CASTRO				
55	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's. (Placido De Castro)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
56	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Campinas)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
57	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's(Campinas)	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
XAPURI				
58	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
59	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
BRASILÉIA				
60	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
61	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Piso-teto, de 18.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
EPITACIOLÂNDIA				
62	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
63	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
ASSIS BRASIL				
64	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 24.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
SENA MADUREIRA				
65	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
66	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
67	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
FEIJÓ				
68	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
69	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
TARAUACÁ				
70	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall,, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
71	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall,, de 30.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
MANOEL URBANO				
72	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 24.000 btu's.	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
CRUZEIRO DO SUL				
73	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	5	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
74	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 9.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
75	Desinstalação de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall,, de 30.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

JORDÃO				
76	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
MARECHAL THAUMATURGO				
77	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
SANTA ROSA DO PURUS				
78	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
RODRIGUES ALVES				
79	Desinstalação de condicionadores de aro Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL			R\$ _____	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
RIO BRANCO/AC - Sede e ULDAF Rio Branco				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
80	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	98	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
81	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	50	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

82	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 30.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
83	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 48.000 btu's.	20	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
84	Manutenção preventiva de Condicionado Split Inverter Cassete (55.000 BTUs)	8	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
85	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	50	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
86	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	26	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
87	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 30.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
88	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 48.000 btu's.	10	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
89	Manutenção corretiva de Ar Condicionado Split Inverter Cassete (55.000 BTUs)	2	R\$ _____	R\$ _____
MÂNCIO LIMA				

Manutenção Preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
90	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	10	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção Corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
91	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
BUJARI				
Manutenção Preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
92	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's	18	R\$ _____	R\$ _____
	Manutenção Corretiva			
			MÉDIA DOS VALORES	
93	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	14	R\$ _____	R\$ _____
CAPIXABA				
Manutenção Preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
94	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's	20	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
95	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	12	R\$ _____	R\$ _____
PORTO ACRE				
Manutenção Preventiva				

			MÉDIA DOS VALORES	
96	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
97	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção Corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
98	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
99	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
MANOEL URBANO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
100	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
101	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
ASSIS BRASIL				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	

102	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
103	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 24.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
PORTO WALTER				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
104	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	6	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
105	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.	5	R\$ _____	R\$ _____
ACRELÂNDIA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
106	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
107	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
SENADOR GUIOMARD – ULDAF E POSTO TREVO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
108	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Senador Giomard)	20	R\$ _____	R\$ _____

109	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Posto Trevo)	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
110	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Senador Giomard)	10	R\$ _____	R\$ _____
111	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Posto Trevo)	3	R\$ _____	R\$ _____
PLÁCIDO DE CASTRO E POSTO CAMPINAS				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
112	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Placido de Castro)	10	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
113	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's (Posto Campinas)	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
114	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's (Posto Campinas)	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
115	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Placido de Castro)	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

116	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 12.000 btu's.(Posto Campinas)	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
117	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.(Posto Campinas)	2	R\$ _____	R\$ _____
XAPURI				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
118	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	18	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
119	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
120	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
121	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
BRASILÉIA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
122	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	10	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

123	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	6	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
124	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
125	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
EPITACIOLÂNDIA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
126	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	16	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
127	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
128	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
129	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
SENA MADUREIRA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	

130	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Piso-teto, de 12.000 btu's.	12	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
131	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
132	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
133	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Piso-teto, de 12.000 btu's.	6	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
134	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
135	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
FEIJÓ				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
136	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	6	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
137	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	6	R\$ _____	R\$ _____

Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
138	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	3	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
139	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
TARAUACÁ				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
140	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	10	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
141	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
142	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Inverter, Hi-wall, de 18.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
143	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
CRUZEIRO DO SUL				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	

144	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	10	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
145	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Piso-teto, de 9.000 btu's.	14	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
146	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	8	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
147	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
148	Manutenção corretiva a de condicionadores de ar Split, Convencional, Piso-teto, de 9.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
149	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 30.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
JORDÃO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
150	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	

151	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
MARECHAL THAUMATURGO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
152	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
153	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
SANTA ROSA DO PURUS				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
154	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
155	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
RODRIGUES ALVES				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
156	Manutenção preventiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	4	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
157	Manutenção corretiva de condicionadores de ar Split, Convencional, Hi-wall, de 12.000 btu's.	2	R\$ _____	R\$ _____
FORNECIMENTO DE PEÇAS / REPOSIÇÃO DE MATERIAIS				

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO Mínimo Estimado	MÉDIA DOS VALORES
158	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças / reposição de materiais durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R\$ reais e percentual de desconto de % para o fornecimento de peças / reposição e materiais.	8,33%	R\$ 50.000,00
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DOS VALORES
159	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Prédio-Sede, Prédio-Anexo, Posto Fiscal Tucandeira e Agência de Cruzeiro do Sul. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição da atividade a ser executada, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado.	4	R\$ _____
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I R\$ _____			

LOTE II

LOTE II - Manutenção de Equipamentos de Refrigeração
RIO BRANCO - Sede e ULDAF Rio Branco
Manutenção preventiva

			MÉDIA DOS VALORES	
160	Bebedouro Industrial Maxigel 50L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
161	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
162	Frigobar Electrolux 120L 300010841	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
163	Geladeira Duplex cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
164	Geladeira Electrolux 371L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
165	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
166	Refrigerador consul 261L 300010845	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
167	Refrigerador Dako 280L 300010845	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
168	Freezer Horizontal 394L Electrolux 300010847	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
169	Freezer Horizontal Metalfrio 550L 300010847	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
170	Freezer Vertical 220L CCE 300010847	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
171	Purificador de Água 300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
172	Bebedouro Industrial Maxigel 50L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
173	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
174	Frigobar Electrolux 120L 300010842	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
175	Geladeira Duplex cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
176	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
177	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
178	Refrigerador Consul 261L 300010846	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
179	Refrigerador Dako 280L 300010846	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
180	Freezer Horizontal 394L Electrolux 300010848	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
181	Freezer Horizontal Metalfrio 550L 300010848	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
182	Freezer Vertical 220L CCE 300010848	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
183	Purificador de Água 300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
MÂNCIO LIMA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
184	Bebedouro Karina 20L300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
185	Geladeira Electrolux 280L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
186	Purificador de Água 300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
187	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
188	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
189	Geladeira Electrolux 280L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
190	Purificador de Água 300010850	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
191	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
BUJARI				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
192	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
193	Purificador de Água 300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
194	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
195	Purificador de Água 300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
CAPIXABA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
196	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
197	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
198	Geladeira Duplex cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
199	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
200	Purificador de Água 300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				

			MÉDIA DOS VALORES	
201	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
202	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
203	Geladeira Duplex cor branca 450L	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
204	Geladeira Frost Free Duplex 430L	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
205	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
PORTO ACRE				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
206	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
207	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
208	Geladeira Brastemp 300L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
209	Refrigerador Dako 280L	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
210	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
211	Geladeira Electrolux 371L branca300010844	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
212	Geladeira Brastemp 300L300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
213	Refrigerador Dako 280L	1	R\$ _____	R\$ _____
MANOEL URBANO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
214	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
215	Geladeira Frost Free Duplex 430L300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
ASSIS BRASIL				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
216	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
217	Geladeira Electrolux 275L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
218	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
219	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
220	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
221	Geladeira Electrolux 275L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
222	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
223	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
PORTO WALTER				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
224	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
225	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
226	Geladeira Frost Free Duplex 430L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
227	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
ACRELÂNDIA – ULDAF E POSTO FISCAL TUCANDEIRA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
228	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
229	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
230	Geladeira Frost Free Duplex 430L (Posto Tucandeira) 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	

231	Geladeira Duplex Consul 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
232	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
233	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
234	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
235	Geladeira Frost Free Duplex 430L (Posto Tucandeira) 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
236	Geladeira Duplex Consul 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
237	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
SENADOR GUIOMARD – ULDAF E POSTO TREVO/POSTO PICA-PAU				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
238	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
239	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
240	Geladeira Frost Free Duplex 430L (Posto Trevo) 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
241	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
242	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
243	Geladeira Duplex Cor branca 450L (Pica-Pau) 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
244	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
245	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
246	Geladeira Frost Free Duplex 430L (Posto Trevo) 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
247	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
248	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
249	Geladeira Duplex Cor branca 450L (Pica-Pau) 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
PLÁCIDO DE CASTRO E POSTO CAMPINAS				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
250	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
251	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
252	Refrigerador Dako 280L- 300010845	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
253	Bebedouro Karina 20L (Campinas) 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
254	Geladeira Frost Free Duplex 430 L (Campinas) 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
255	Purificador de Água (Campinas)300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
256	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
257	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
258	Refrigerador Dako 280L300010846	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
259	Bebedouro Karina 20L (Campinas) 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
260	Geladeira Frost Free Duplex 430 L (Campinas) 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
261	Purificador de Água (Campinas)300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
XAPURI				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	

262	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
263	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
264	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
265	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
266	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
267	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
BRASILÉIA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
268	Bebedouro 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
269	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
270	Refrigerador Consul 261L- 300010845	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
271	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
272	Bebedouro 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
273	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
274	Refrigerador Consul 261L300010846	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
275	Purificador de Água 300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
EPITACIOLÂNDIA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
276	Bebedouro Elétrico Masterfrio 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
277	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
278	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
279	Geladeira Electrolux 371L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
280	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
281	Bebedouro Elétrico Masterfrio 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
282	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
283	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
284	Geladeira Electrolux 371L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
285	Purificador de Água 300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
SENA MADUREIRA				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
286	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
287	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
288	Purificador de Água 300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
289	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
290	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
291	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
FEIJÓ				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
292	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
293	Geladeira Electrolux 280L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
294	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
295	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
296	Geladeira Electrolux 280L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
297	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
TARAUACÁ				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
298	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
299	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
300	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
301	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
302	Bebedouro Esmaltec 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
303	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
304	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
305	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
CRUZEIRO DO SUL				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
306	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
307	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
308	Geladeira Electrolux 280L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
309	Frigobar Electrolux 120L	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
310	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
311	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
312	Geladeira Duplex Cor branca 450L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
313	Geladeira Electrolux 280L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
314	Frigobar Electrolux 120L	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
315	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
JORDÃO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
316	Bebedouro Elétrico Masterfrio 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
317	Geladeira Electrolux 280L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
318	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
319	Bebedouro Elétrico Masterfrio 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
320	Geladeira Electrolux 280L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
321	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
MARECHAL THAUMATURGO				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
322	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
323	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
SANTA ROSA DO PURUS				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
324	Geladeira Brastemp 300L 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
325	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
326	Geladeira Brastemp 300L 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
327	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
RODRIGUES ALVES				
Manutenção preventiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
328	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
329	Geladeira Electrolux 280L branca 300010843	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
330	Refrigerador Dako 280L- 300010845	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
331	Purificador de Água300010849	1	R\$ _____	R\$ _____
Manutenção corretiva				
			MÉDIA DOS VALORES	
332	Bebedouro Karina 20L 300004382	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
333	Geladeira Electrolux 280L branca 300010844	1	R\$ _____	R\$ _____
			MÉDIA DOS VALORES	
334	Refrigerador Dako 280L300010846	1	R\$ _____	R\$ _____

			MÉDIA DOS VALORES	
335	Purificador de Água300010850	1	R\$ _____	R\$ _____
FORNECIMETO DE PEÇAS / REPOSIÇÃO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO Mínimo Estimado	MÉDIA DOS VALORES	
336	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças / reposição de materiais durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R\$ reais e percentual de desconto de % para o fornecimento de peças / reposição e materiais.	8,33 %	R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II R\$ _____				

1.1.1. O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo fazê-lo de acordo com a sua necessidade; Os quantitativos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ata de registro de preços, para a suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.2. DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, serão realizados conforme a necessidade de demanda do órgão mediante, a emissão das ordens de serviços.

1.2.2. Os serviços de Manutenção preventiva e Manutenção corretiva com Fornecimento de Peças dos aparelhos de refrigeração, serão realizados conforme a necessidade de demanda do órgão mediante, a emissão das ordens de serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, reparo e fornecimento de peças para equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, frigobares, freezers, bebedouros, purificadores de água e demais equipamentos de refrigeração instalados nas unidades administrativas da capital e do interior do Estado, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores, atendimento satisfatório ao público e preservação do patrimônio público.

2.3. Os equipamentos abrangidos por esta contratação desempenham papel essencial nas atividades desenvolvidas pelo IDAF, uma vez que contribuem diretamente para a manutenção do conforto térmico dos ambientes de trabalho, para a conservação de materiais e insumos armazenados e para o fornecimento de água em condições adequadas aos servidores e usuários dos serviços prestados pela Autarquia.

2.4. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas operacionais, paralisação dos equipamentos, redução de sua vida útil e aumento dos custos com reparos emergenciais ou substituições, além de comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. A manutenção periódica dos equipamentos permite identificar e corrigir falhas em estágio inicial, reduzindo a ocorrência de defeitos graves, aumentando a eficiência energética dos equipamentos e proporcionando maior economicidade à Administração Pública, mediante a preservação dos bens patrimoniais existentes.

2.6. Considerando que o IDAF não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada e estrutura operacional suficiente para execução direta desses serviços em todas as suas unidades, especialmente diante da distribuição geográfica do órgão em diversos municípios do Estado do Acre, torna-se necessária a contratação de

empresa especializada para atendimento das demandas de forma contínua e eficiente.

2.7. Além disso, a contratação contempla o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às manutenções corretivas, permitindo maior agilidade na solução dos problemas identificados e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.8. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Instituto, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Autarquia.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho nas unidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

2.10. Ressalta-se que a contratação ora pretendida decorre da necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados, considerando a ausência de interesse da empresa contratada na renovação do ajuste vigente. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração das unidades do IDAF.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE E PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após análise das características do objeto e das necessidades administrativas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, concluiu-se pela contratação em lotes, abrangendo os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, fornecimento de peças e demais serviços relacionados aos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes à Autarquia.

3.2. A opção de parcelamento do objeto por lote mostra-se técnica e economicamente vantajosa, visando um melhor atendimento da demanda, por uma maior corroboração com o princípio da economicidade, tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor para cada lote implicará em menor custo e burocracia para execução dos serviços, e facilitará a gestão, execução e fiscalização da contratação.

3.3. Além disso, considerando que os serviços serão prestados nas unidades do IDAF localizadas na capital e nos municípios do interior do Estado do Acre, a contratação de uma única empresa para cada lote possibilita maior uniformidade na execução dos serviços, melhor controle administrativo, otimização dos deslocamentos técnicos e maior eficiência operacional, mediante que cada uma executará os seus serviços em uma classe específica de aparelho, desta forma não havendo impactos que ocasionem atrasos ou conflitos operacionais nas execuções.

3.4. Sob o aspecto econômico, a contratação em lotes tende a proporcionar ganhos de escala, redução de custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos e maior competitividade entre empresas aptas a execução dos serviços e sem causar restrições de competitividade na contratação.

3.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por lote é técnica e economicamente viável, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades do IDAF, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor gestão da futura contratação.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO PLS

4.1. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF reconhece a importância do Plano de Logística Sustentável – PLS como instrumento de governança voltado à promoção de práticas sustentáveis na gestão pública, conforme previsto na legislação vigente.

4.2. Atualmente, o órgão encontra-se em processo de estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento institucional, incluindo a implementação e consolidação das ações relacionadas à sustentabilidade administrativa.

4.3. Embora o PLS ainda não tenha sido formalmente instituído, a ausência desse instrumento não inviabiliza a presente contratação, uma vez que os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão observados durante a elaboração do Termo de Referência e da futura contratação, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis com as necessidades da Administração.

4.4. Adicionalmente, a contratação buscará privilegiar boas práticas relacionadas à eficiência energética, prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e utilização racional de insumos, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Instalação e Desinstalação:

5.1.1. Realizar a instalação de aparelhos de ar-condicionado de diferentes tipos e capacidades, conforme a demanda e as especificações técnicas fornecidas, incluindo unidades do tipo Split, janela, cassete,

piso-teto e outras tecnologias.

5.1.2. Efetuar a desinstalação segura de aparelhos que necessitem ser removidos, trocados ou realocados, preservando a integridade do equipamento e da infraestrutura do local.

5.1.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de instalação conforme as normas:

5.1.3.1. NBR-7541- Tubos de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado

5.1.3.2. NBR-10080 Instalações de Ar Condicionado para salas de computadores

5.1.3.3. Portaria 3523/GM (28/08/1998) – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados.

5.1.4. Em caso de necessidade de instalação/Desinstalação de equipamentos, a administração contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação/Desinstalação de condicionadores de ar e descrevendo modelo e local.

5.1.5. O valor a ser cobrado pela instalação/Desinstalação dependerá da quantidade de Btu's, conforme listagem de serviços anexa a este Termo e valor ofertado na proposta da empresa.

5.1.6. Desinstalação de aparelho de condicionadores de ar, entende-se a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo.

5.1.7. Os condicionadores de ar removidos são de propriedades da administração contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela empresa contratada à Fiscalização da administração contratante

5.1.8. Os valores dos serviços de instalação dos condicionadores de ar incluem o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários para instalação (todos de primeira linha), sendo que a garantia dos serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.1.9. Todas as despesas com mão de obra e com os materiais necessários para a instalação – onde incluem-se os suportes, linha frigorígenas, eletrodutos, cabos elétricos, gás, isolantes térmicos, tubos de PVC de 25mm, inclusive materiais utilizados nos reparos das paredes que forem afetadas, serviços de mão de obra de pedreiro se necessário, tinta para reparar a pintura da parede, entre outros materiais e serviços necessários para boa e fiel instalação, correrão às expensas da empresa contratada, que receberá para tal atividade o valor descrito na proposta apresentada pela mesma.

5.1.10. Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos do ponto elétrico mais próximo – não do quadro geral – caso o segundo ocorra, o IDAF reembolsará o custo dos materiais, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, bitola conforme especificações do fabricante, a partir dos pontos de força fornecidos pela administração contratante próximos às unidades evaporadoras.

5.1.11. Na instalação de aparelho de ar condicionado, está incluída a tubulação de cobre e eventual necessidade de se completar a carga de gás, para o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as Normas Técnicas.

5.1.12. Os equipamentos deverão ser instalados respeitando os afastamentos mínimos de paredes e lajes indicados pelo fabricante.

5.1.13. Caso a condensadora seja instalada no piso, é imprescindível conferir o nivelamento do mesmo e efetuar as correções, sempre que necessárias. Deverão ser utilizados calços de borracha e o equipamento deverá ser fixado no piso com parafusos sobre os calços de borracha, salvo quando se tratar de superfície dotada de impermeabilização. Nesses casos os custos com materiais serão por conta da administração contratante.

5.1.14. Todas as etapas de instalação serão acompanhadas por fiscal especialmente designado, que irá aferir se todos os requisitos de instalação descritos acima foram efetivamente respeitados

5.1.15. O serviço de instalação deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela empresa contratada (técnicos/mecânicos de refrigeração), que deverá manter em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços

5.1.16. Os serviços de instalação/desinstalação deverão ser realizados preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14h, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela administração contratante. Excepcionalmente, poderá ser agendada a instalação/desinstalação em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pela administração contratante

5.2. **Da Manutenção Preventiva e Corretiva**

5.2.1. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA** dos condicionadores de ar deverão ser executadas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, objetivando manter os aparelhos em perfeitas condições de uso e adequada climatização dos ambientes, a fim de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se, no que couber, às normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

5.2.2. O serviço deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela empresa contratada (técnicos/mecânicos de refrigeração), que deverá manter em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços

5.2.3. As manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7h às 14h, conforme cronograma a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela administração contratante. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pela administração contratante.

5.2.4. Realizar a manutenção preventiva periódica de acordo com um cronograma previamente definido, contemplando a limpeza, ajuste, lubrificação, e verificação geral dos equipamentos para evitar possíveis falhas ou defeitos.

5.2.5. Executar a manutenção corretiva em caso de avarias, defeitos ou problemas de funcionamento, assegurando o rápido restabelecimento do funcionamento dos aparelhos.

5.2.6. A manutenção deve abranger a inspeção e verificação de circuitos elétricos, troca de filtros, checagem e reposição de gás refrigerante, limpeza das serpentinas, condensadores e verificação de vazamentos.

5.2.7. A empresa contratada deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à administração contratante as informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes

5.2.8. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da Ordem de Serviço (OS).

5.2.9. Durante a vigência do contrato a Empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços nos aparelhos que vierem a ser adquiridos pela IDAF.

5.2.10. A Empresa contratada, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da IDAF, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.2.11. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado

5.2.12. A empresa contratada deverá encaminhar, por escrito e em meio digital, juntamente com a nota fiscal, o relatório dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, patrimônio, data de realização das manutenções, discriminação de peças substituídas, data prevista para a próxima preventiva, de acordo com o PMOC, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse da administração contratante.

5.3. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.3.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.3.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

5.3.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.3.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.3.6. Às normas técnicas específicas, se houver.

5.3.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

5.3.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.3.8.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- 5.3.8.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.3.8.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.3.8.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 5.3.8.5. Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 5.3.8.6. Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 5.4. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a empresa contratada deve:
- 5.4.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 5.4.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- 5.4.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a empresa contratada deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da Fiscalização; e
- 5.5. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
- 5.5.1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 5.5.2. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário
- 5.5.3. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 5.5.4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 5.5.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 5.5.6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- 5.6. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
- 5.6.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
- 5.6.2. Garantir a aplicação do **PMOC** por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- 5.6.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.
- 5.6.4. Estimam-se **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** quadrimestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração contratante e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.
- 5.6.5. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados
- 5.6.6. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Fiscalização da administração contratante.
- 5.6.7. A empresa contratada somente poderá executar a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e/ou **CORRETIVA** após emissão e recebimento da ordem de serviço.

- 5.6.8. Quando um aparelho estiver com baixa carga de gás será paga a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** apenas e não **PREVENTIVA** e **CORRETIVA** juntas (a não ser que o aparelho realmente tenha defeito)
- 5.6.9. A empresa contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, bem como informar também a data prevista para a nova **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** conforme PMOC – Plano de Manutenção e Controle de Operação
- 5.6.10. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os condicionadores de ar defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.
- 5.6.11. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da administração contratante ou forem detectados problemas pelo técnico da empresa contratada quando da realização das **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.
- 5.6.12. O atendimento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e/ou **CORRETIVA** deverá ser realizado, em regra, nos dias úteis, durante o horário de 7h às 14h. Excepcionalmente, desde que solicitado pela administração contratante, poderá ser agendada a execução de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e/ou **CORRETIVA** em dias e horários não previstos acima.
- 5.6.13. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia de fábrica e após autorização expressa pela Fiscalização da administração contratante. Em caso de defeito de fabricação, a empresa contratada comunicará o fato à administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável.
- 5.6.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a empresa contratada se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia de fábrica. Caso a empresa contratada execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
- 5.6.15. Havendo a necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação do aparelho, e após autorização da administração contratante, a empresa contratada deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação. Nesse caso, o prazo para devolução do equipamento, será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do deslocamento do equipamento. O retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.
- 5.6.16. Sempre que houver previsão de a conclusão da **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de ultrapassar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá, no prazo previsto para a conclusão da manutenção, realizar a instalação de equipamento similar, às suas expensas, até que o defeito do equipamento em manutenção seja sanado.
- 5.6.17. Quando houver necessidade da realização da **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, sendo detectado pela administração contratante, a IDAF/AC emitirá Ordem de Serviço, devendo a empresa contratada:
- 5.6.18. Emitir orçamento contendo descrição do defeito do equipamento, materiais a serem repostos, peças a serem trocadas e o respectivo valor da mesma
- 5.6.19. Não poderão ser incluídos no orçamento os materiais previstos no subitem 5.9.1, deste termo, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da empresa contratada
- 5.6.20. Constatada a necessidade de reposição de peças e materiais de reposição previstas nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a empresa contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do equipamento, quantidade e especificação do material de reposição e da peça para aprovação da Fiscalização da administração contratante.
- 5.6.21. Caberá à Fiscalização da administração contratante a responsabilidade por acompanhar a execução, o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, vistoriar e descrever os defeitos técnicos das peças que porventura devam ser substituídas e entregá-las ao Almoxarifado da administração contratante para que seja dada a destinação ambiental correta
- 5.6.22. Após autorização, efetuar as trocas de peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos
- 5.6.23. No caso da **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, após a aprovação do orçamento.

- 5.6.24. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às instalações da administração contratante.
- 5.6.25. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de fornecimento de materiais de reposição e peças, previstas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2.
- 5.6.26. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Fiscalização da administração contratante.
- 5.6.27. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contado a partir do início do atendimento;
- 5.6.28. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas, contadas da aprovação do orçamento;
- 5.6.29. As vezes em que ocorrer **MANUTENÇÃO CORRETIVA** com reposição de peças a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das notas fiscais com as respectivas autorizações da Fiscalização da administração contratante.
- 5.6.30. Para a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado que será realizada por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela empresa contratada;
- 5.6.31. O Prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão, será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento.
- 5.6.32. No caso de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** para a solução de anormalidades eventuais, a empresa contratada deverá, após a comunicação da administração contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas
- 5.6.33. No caso de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL** relativa a acidentes de qualquer natureza, a empresa contratada deverá, após a comunicação da administração contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (uma) hora
- 5.6.34. Caso a empresa contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a administração contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da empresa contratada os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a Contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
- 5.6.35. A requisição de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.)
- 5.6.36. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** programada, assim como, na hipótese de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado
- 5.6.37. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado
- 5.6.38. empresa contratada deverá registrar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- 5.6.39. A empresa contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado
- 5.6.40. A Desinstalação de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA** do ar condicionado será de responsabilidade da empresa contratada, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a administração contratante.

- 5.6.41. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a empresa contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços
- 5.6.42. A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à empresa contratada, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização da administração contratante e nas datas previamente programadas, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, realizando todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.
- 5.6.43. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nas datas previamente programadas pela Fiscalização da administração contratante, mediante 01 (uma) obrigatória visita quadrimestral, perfazendo, por ano, um total de 03 (três) visitas
- 5.6.44. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:
- 5.6.44.1. Eliminação de possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
 - 5.6.44.2. Eliminação de ruídos anormais;
 - 5.6.44.3. Eliminação de pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
 - 5.6.44.4. Execução de reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
 - 5.6.44.5. Higienização completa da equipamento;
 - 5.6.44.6. Lavagem da serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
 - 5.6.44.7. Limpeza da parte externa do condicionador de ar;
 - 5.6.44.8. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;
 - 5.6.44.9. Limpeza da bandeja – parte de condensação;
 - 5.6.44.10. Limpeza externa dos gabinetes;
 - 5.6.44.11. Limpeza das bandejas de drenagens;
 - 5.6.44.12. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
 - 5.6.44.13. Limpeza e higienização do evaporador e bandejas de drenagens;
 - 5.6.44.14. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;
 - 5.6.44.15. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
 - 5.6.44.16. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento
 - 5.6.44.17. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
 - 5.6.44.18. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;
 - 5.6.44.19. Montagem do equipamento de forma adequada;
 - 5.6.44.20. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
 - 5.6.44.21. Desinstalação e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;
 - 5.6.44.22. Desinstalação, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;
 - 5.6.44.23. Desinstalação do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
- 5.6.45. Desinstalação do aparelho para a oficina, se necessário, e execução dos serviços relacionados abaixo:
- 5.6.45.1. desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;

- 5.6.45.2. realização de tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
- 5.6.45.3. verificação e troca de capacitor
- 5.6.45.4. verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.
- 5.6.45.5. Retirada das turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
- 5.6.45.6. Substituição das isolações térmicas danificadas nas tubulações;
- 5.6.45.7. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;
- 5.6.45.8. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;
- 5.6.45.9. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
- 5.6.45.10. Verificação do funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
- 5.6.45.11. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;
- 5.6.45.12. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- 5.6.45.13. Verificação da drenagem de água;
- 5.6.45.14. Verificação se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- 5.6.45.15. Verificação e eliminação de possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
- 5.6.45.16. Verificação e execução de reparos no contator magnético do compressor;
- 5.6.45.17. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústica – parte de evaporação;
- 5.6.45.18. Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
- 5.6.45.19. Verificação da isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador.

5.6.46. Além dos serviços acima, caberá à empresa contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** conforme **PMOC** – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.6.47. Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

5.6.48. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva

5.6.49. As solicitações, de Manutenção Corretiva das Unidades ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da empresa contratada, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos

5.6.50. Todas as manutenções corretivas deverão ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da Unidade ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

5.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

5.7.1. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

- 5.7.1.1. Efetuar troca do filtro secador;
- 5.7.1.2. Efetuar troca da carga de gás;
- 5.7.1.3. Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- 5.7.1.4. Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- 5.7.1.5. Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- 5.7.1.6. Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- 5.7.1.7. Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos,

compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétrica;

- 5.7.1.8. Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- 5.7.1.9. Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- 5.7.1.10. Limpeza externa do gabinete;
- 5.7.1.11. Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- 5.7.1.12. Revisar sistema elétrico em geral;
- 5.7.1.13. Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- 5.7.1.14. Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- 5.7.1.15. Troca de compressor quando necessário;
- 5.7.1.16. Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- 5.7.1.17. Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- 5.7.1.18. Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- 5.7.1.19. Verificar a temperatura da água;
- 5.7.1.20. Verificar a temperatura interna do equipamento;
- 5.7.1.21. Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- 5.7.1.22. Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- 5.7.2. A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.
- 5.7.3. Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da empresa contratada para programar a correção do mesmo.
- 5.7.4. Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.
- 5.7.5. Outras práticas de manutenção preventiva poderão e deverão ser implementadas pela empresa contratada, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.
- 5.7.6. Estimam-se **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** anuais para cada aparelho de refrigeração, porém, a critério da administração contratante, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.
- 5.7.7. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** serão realizados nas datas previamente programadas pela Fiscalização da administração contratante, mediante 01 (uma) visita brigatória anual, perfazendo, por ano.
- 5.7.8. Estima-se 01 (uma) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** anual para cada aparelho de refrigeração.

5.8. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL DE REPOSIÇÃO**

- 5.8.1. Correrá por conta da administração contratante o fornecimento das seguintes PEÇAS: capacitores, compressores, disjuntores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças aqui não elencadas, mas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.8.2. A administração contratante, durante a execução contratual, também deverá fornecer, os seguintes **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**: cabos elétricos, circuitos de controle de temperatura, correias, espuma de vedação, filtros, filtro secador, fluidos, fusíveis, gás refrigerantes, gases freon, imãs, óleo mineral, parafusos, R-22, relés de proteção, rolamentos, terminais elétricos, tinta, underseal, zarcão.
- 5.8.3. A s **PEÇAS** e **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** a cargo da administração contratante podem ser adquiridos diretamente de terceiros para entrega à empresa contratada, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento mediante a dedução do percentual de desconto ofertado aplicado sobre o valor do orçamento apresentado.

5.8.4. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **PEÇAS e MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**, cujo fornecimento seja responsabilidade da administração contratante, a empresa contratada se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários;

5.8.5. A administração contratante poderá recusar o orçamento de **PEÇAS e MATERIAIS DE REPOSIÇÃO** apresentado pela empresa contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo

5.8.6. No caso das presentes especificações, o material de reposição, compreende os componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações.

5.8.7. Todas as **PEÇAS** a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da Fiscalização da administração contratante;

5.8.8. Se julgar necessário, a Fiscalização da administração contratante poderá solicitar à empresa contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem das **PEÇAS** ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela empresa contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da administração contratante.

5.8.9. As **PEÇAS**, substituídas são de propriedade da administração contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela empresa contratada à Fiscalização da administração contratante;

5.9. **DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SIMILARES**

5.9.1. Representa ônus da empresa contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **MATERIAL DE LIMPEZA E SIMILARES** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de instalação/Desinstalação e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, tais como acetileno, adesivos para tubos de PVC, álcool, água destilada, Bombril, brocas, buchas de nylon, colas Araldite, Super Bonder e Durepoxi, desengraxantes, detergentes, epóxi, escovas de aço e nylon, estopas, fitas isolantes, fitas teflon, fitas veda rosca, graxas, lixas, materiais de escritório, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, óleos lubrificantes, material de soldagem, massa de vedação, neutrol, nitrogênio, oxigênios, panos, pilhas para lanterna, produtos químicos de limpeza, sabões, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, trapos, vaselina, solventes, utensílios, WD40 e outros similares. Desse modo, a empresa contratada deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.10. **DOS FERRAMENTAIS E INSTRUMENTAL**

5.10.1. Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de instalação/Desinstalação e manutenção preventiva/corretiva, correrão por conta da empresa contratada;

5.10.2. A estocagem de equipamento e material da empresa contratada nas dependências da administração contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes

5.10.3. Os equipamentos que a empresa contratada levar para as dependências da administração contratante, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização da administração contratante.

5.11. **Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle):**

5.11.1. A empresa contratada, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e seu cronograma de execução, podendo a administração contratante modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, caso comprove estarem em desacordo com as normas vigentes ou contrariem orientações do fabricante dos equipamentos, situações em que a empresa contratada atualizará o PMOC no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.11.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição da atividade a ser desenvolvida, a periodicidade da mesma, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do ambiente de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523, do Ministério da Saúde e NBR 13.971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11.3. O PMOC do ambiente de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados

5.11.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da empresa contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outras empresas contratadas que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente;

5.11.5. Se a empresa contratada necessitar deslocar à administração contratante qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à Fiscalização da administração contratante, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a empresa contratada responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

5.11.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da empresa contratada

5.12. Orçamento e Relatórios:

5.12.1. Fornecer orçamentos detalhados para todas as intervenções que requeiram substituição de peças ou serviços de reparo, previamente à realização dos mesmos.

5.12.2. Apresentar relatórios técnicos detalhados ao término de cada intervenção, contendo as atividades executadas, peças substituídas, situação geral dos equipamentos e recomendações para futuras manutenções.

5.12.3. A Empresa contratada deverá comprovar que o valor da peça a ser substituída ou serviço está de acordo com a tabela do fabricante, podendo a Administração contratante utilizar-se de sistemas disponíveis no mercado para ratificar o valor da mesma.

5.12.4. A Administração contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Empresa contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido extraído das tabelas dos fabricantes dos aparelhos

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2010 da SLTI/MPOG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

7.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

7.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.1.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.1.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

7.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Será vedada a participação de empresas e cooperativas que se adequem no regime de consórcio.

8.2. O objeto da contratação exige especialização específica e a execução do contrato será mais eficiente e menos arriscada com uma única empresa responsável por cada item que for vencedora. Outro ponto importante a ser ressaltado é o risco da gestão do contrato, pois caso haja consórcio pode dificultar a coordenação e comunicação, o que pode levar a atrasos ou falhas na execução do objeto.

9. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / EQUIVALENTES

9.1. Em observância do Art.48, Inciso **I**, da Lei Complementar nº123/2006 e Art. 94, XII do Decreto Estadual nº11.363/2023.

9.2. O Lote número **II** desta contratação, serão destinados a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. O Lote número **I**, será de ampla disputa.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDOR

10.1. Os fornecedores que não tiverem um cadastro ativo junto a **SEFAZ/AC**, precisarão realizar o procedimento de junto a Sefaz do Estado do Acre para formalização do Cadastro de Credor.

10.2. Informamos a obrigatoriedade do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente**), visando o registro do Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.3. Portanto, caso a futura empresa vencedora não possua cadastro de credor junto a **SEFAZ** do estado do Acre, a mesma deverá registra-se. Ressalta-se, que para finalizar tal cadastro, se faz necessário a realização do pagamento de uma taxa padrão (obrigatória) que a SEFAZ/AC estabelece.

10.4. A realização do cadastro é essencial para a contratação mediante que através dele que o sistema financeiro da administração formaliza as Notas de Empenho e realiza os pagamentos dos fornecedores contratados.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Em atendimento do artigo 94, XIV do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

11.1.1. As propostas ofertadas pelos fornecedores terão o prazo de validade de 90 dias.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Em atendimento do artigo 94, XVIII do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

12.2. Após a realização do Termo de Contrato pelo órgão gerenciador, o mesmo deverá ser assinado pelo fornecedor em até 3 (Três) dias

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. DO CONTRATO

13.1.1. Findo o processo licitatório, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, poderão celebrar o Termo de Contrato.

13.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF

13.2. DA VIGÊNCIA

13.3. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, observado o disposto nos artigos de nº 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

13.3.1. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

13.4. DA EFICÁCIA

13.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

13.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

13.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

14.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

14.2. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

14.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

15.3. DA AMOSTRA

15.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

15.4. VISTORIA

15.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1.1. Os locais de prestação dos serviços serão nos estabelecimentos credenciados da contratada em todos os 22 (Vinte e Dois) municípios do Estado do Acre.

16.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1. MANUTENÇÃO INICIAL:

16.2.1.1. A manutenção inicial deverá ser iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, e finalizada até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

16.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

16.2.2.1. A manutenção preventiva será executada conforme cronograma baseado no PMOC aprovado pela Contratante, que terá periodicidade mínima trimestral. Não será aceito nenhum PMOC que preveja manutenções com periodicidade superior a 3 (três) meses. As manutenções trimestrais deverão, obrigatoriamente, ser iniciadas e integralmente finalizadas no mesmo mês a que se referem (inicialmente, no primeiro mês de contratação; após, a cada 3 (três) meses).

16.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

16.2.3.1. Para a manutenção corretiva a Contratada deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado que será realizada por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela Contratada;

16.2.3.2. O Prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão, será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do início do atendimento.

16.2.3.3. Em casos excepcionais e de urgência, ou sejam, chamados relativos aos aparelhos instalados nas salas de servidores de rede de informática, do no-break, da central telefônica demais ambientes que necessitem de refrigeração contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento; e será reduzido para 4 (horas), o prazo de conclusão dos serviços inerentes aos chamados.

16.3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências

do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

16.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

16.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

16.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

16.4. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.4.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

16.4.2. 90 (noventa) dias para mão de obra executada;

16.4.3. 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. PREPOSTO

19.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

19.7. FISCAL DO CONTRATO

19.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

19.7.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

19.7.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

19.7.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

19.7.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

19.7.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

19.7.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

19.7.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

19.7.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

19.7.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

19.7.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

19.7.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

19.7.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

19.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

19.7.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

19.7.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

19.7.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

19.7.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

19.7.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

19.7.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

19.7.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

19.7.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

19.7.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

19.7.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

19.8. GESTOR DO CONTRATO

19.9. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.9.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

19.9.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

19.9.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

19.9.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

19.9.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

19.9.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

19.9.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

19.9.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

19.9.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

19.9.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

19.9.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.9.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

19.9.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

19.9.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

19.9.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

19.9.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

19.9.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

19.9.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

19.9.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

19.9.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

19.9.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

19.9.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada

com seus empregados.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

20.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

20.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF**

b) **CNPJ nº 05.509.035/0001-74**

20.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

20.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

20.6.1. $EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

20.6.2. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

20.6.3. N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

20.6.4. VP = Valor da parcela em atraso; e

20.6.5. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

20.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede do **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF**, localizado na Rodovia AC-40, Km-05 n.º 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

20.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

20.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

20.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

20.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. DA MODALIDADE

21.1.1. Pregão Eletrônico Sem Registro de Preços.

21.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.2.1. Menor preço por lote.

22. DA APLICAÇÃO DO DESCONTO

22.1. A porcentagem de desconto ofertada pela empresa será aplicada sobre cada orçamento realizado para o fornecimento de peças.

22.2. Como definido no subitem anterior, não será aplicado o desconto ofertado sobre o valor total de saldo para o fornecimento das peças, que foi estabelecido no item 144 dos Lotes nº I e II, a aplicação do desconto será efetuada somente sobre o valor do orçamento de cada fornecimento de peças ser realizado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento dos prazos de entrega, instalação ou comissionamento previstos neste instrumento;**
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto;**
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;**
- e) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação. Podendo ser exigido que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

24.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

24.3. **Declaração Formal de Disponibilidade** dos recursos necessários de Mão de Obra, Ferramentas e Equipamentos, Estrutura Física, será necessária para a execução dos objetos deste Termo de Referência que se enquadrem nesses requisitos

24.4. Registro da pessoa jurídica no CREA ou Conselho competente, registro ou inscrição no CREA ou Conselho competente do técnico, tecnólogo na área de refrigeração e ar condicionado ou engenheiro mecânicos ou industriais na modalidade mecânica ou mecânicos eletricitas ou operacionais na área de refrigeração e ar condicionados, que faça parte da equipe técnica e sua comprovação do vínculo empregatício e acervo técnico na execução de manutenção de aparelhos de ar condicionados ou sistema de ar condicionados com potência acima de 5 TR.

24.5. A comprovação de vínculo profissional se fará:

24.6. por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

24.7. por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

24.8. declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da

empresa licitante e pelo próprio profissional ou;

24.9. comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;

24.10. por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

25.1. O valor percentual a ser comprovado pela empresa será de 10% do Patrimônio líquido.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ _____ (**Trezentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos**).

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

27.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207

27.1.2. Programa de Trabalho:

27.1.3. Elemento de Despesa: [33.90.30.00](#) e [33.90.39.00](#)

27.1.4. Fonte de Recurso: 15010700

Carlos Douglas da Silva Costa

Responsável pela Divisão de Compras e Contratos - DICC/IDAF

Portaria IDAF Nº 44, de 27 de janeiro de 2025

IDAF INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESTADO DO ACRE

Eng. Andressa Souza

CREA 21889 D/AC

Divisão de Planejamento - DIPLA/IDAF

Portaria IDAF nº 167, de 06 de Maio de 2026

IDAF INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESTADO DO ACRE



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOUGLAS DA SILVA COSTA, Chefe de Divisão**, em 25/09/2026, às 11:07, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SOUZA DA SILVA, Engenheira Eletricista**, em 25/09/2026, às 11:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023025047** e o código CRC **A7250618**.